



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 502, DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

Dispõe sobre criação do Departamento de Transportes e Oficinas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Aloebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 29/08/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, o Departamento de Transportes e Oficinas.

Parágrafo único - O Departamento de Transportes e Oficinas é o órgão incumbido da execução e conservação das estradas municipais, da guarda, distribuição e manutenção da frota de veículos e máquinas rodoviárias, bem como dos serviços de transporte e de oficinas em geral.

Artigo 2º - Em consequência da implantação desse órgão administrativo, caberá ao Departamento de Serviços Municipais atuar nos setores da conservação e limpeza de ruas, praças e jardins públicos, serviços de coleta de lixo, cemitério, apreensão de animais e fiscalização de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.

Artigo 3º - Os serviços de reformas, construções, reparos e outras atividades afins ficam sob responsabilidade do Departamento de Obras e Planejamento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 01/09/75.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aloebíades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao 19/09/75.

João Amato  
Diretor